



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER N° 090/15 – CEFOR

Dispõe sobre a regularização de obras civis e construções do Conjunto Habitacional Heróphilo Azambuja (IPE II), localizado entre as Avenidas Protásio Alves, Bento Gonçalves e Antônio de Carvalho, objeto da matrícula original n° 62.408, de propriedade do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria da Casa, assim como a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, manifestaram-se, em seus respectivos pareceres, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Nossa análise se faz a partir do conteúdo manifesto do Projeto, que é fruto do trabalho conjunto da Procuradoria-Geral do Município (PGM), Secretaria Municipal de Urbanismo (Smurb), Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), Departamento de Esgotos Pluviais (DEP), Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e IPERGS.

O Projeto flexibiliza regras construtivas do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), sem deixar de lado a segurança dos moradores.

Seu objetivo é a regularização de obras e construções executadas no Conjunto Habitacional Heróphilo de Azambuja (IPE II), até a data da publicação da lei complementar, quando aprovada.

Visa, assim, à solução de antigo problema do Município de Porto



PARECER Nº 090 /15 – CEFOR

Alegre, uma vez que os imóveis que compõem o Conjunto Habitacional Heróphilo de Azambuja – 281 (duzentos e oitenta e uma) unidades distribuídas em 20 (vinte) quadras – não possuem Carta de Habitação, pela regularização construtiva das economias pertencentes àquele conjunto habitacional.

Assim agindo, o Município estará propiciando a regularização das edificações que ainda se encontram em propriedade do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), justamente pela ausência de possibilidade de emissão, até o momento, de Carta de Habitação das edificações.

O Município cumprirá, assim, com a aprovação do Projeto, com sua função social de auxiliar na concretização do direito à moradia.

Pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 1º de julho de 2015.



**Vereador João Carlos Nedel,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 07.07.15



Ver. Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente

Ver. Guilherme Socias Villela (LTS)



Ver. Airto Ferronato



Ver. Idenir Cecchim